



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 270/2022

Batayporã-MS, 2 de junho de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 20/2022 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 22/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 22/2022



Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 20/2022 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

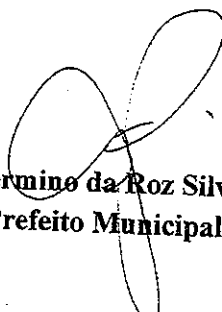
O presente Projeto de Lei foi elaborado com vistas ao cumprimento das disposições contidas nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica Municipal, emanado na necessidade da continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade batayporaense.

O planejamento e disposição dos valores dos créditos orçamentários previstos na Lei nº. 1.268, de 29 de dezembro de 2021, contemplou valores para a execução de obras, serviços de engenharia, aquisição de equipamentos, despesas com pessoal, despesas com manutenção das unidades de saúde, e serviços públicos que estão demandando alterações, haja vista a extensão dos programas e manutenção das ações e projetos mantidos pela administração.

Por fim, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado, atendendo as normas regimentais e constitucionais, resultando na sua aprovação, haja vista que a partir deste mês já será necessário utilizar os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 2 de junho de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

03 JUN 2022

PROTOCOLO N.º 225/2022

BATAYPORÃ-MS

Projeto de Lei n.º 20/2022, de 2 de junho de 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2022, previstos no artigo 5º da Lei n.º. 1.268, de 29 de dezembro de 2021- LOA 2022, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64.


Art. 2º- Os créditos adicionais suplementares constantes do artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei n.º. 1.268, de 29 de dezembro de 2021- LOA 2022, e serão abertos por meio de Decreto Municipal, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 2 de junho de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal